



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá-RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

LEI N° 0302/2018,

DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Promove alterações nas Metas do Plano Municipal de Educação – PME (Lei Municipal nº 238/2015) e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que, o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas no Plano Municipal de Educação do Município de Jundiá/RN, para o decênio 2015/2025, as Metas 1, 2, 3, 4 e 5, em virtude da necessidade de compatibilização com o Plano Nacional de Educação – PNE.

Parágrafo único: As Metas passam a vigorar com o seguinte texto:

Meta 01: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos.

Meta 02: Universalizar, o Ensino Fundamental de 9 anos para toda população de 06 a 14 anos.

Meta 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Meta 04: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

Meta 05: Criar Mecanismo para tornar alfabetizadas em sua totalidade as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 29 de agosto de 2018.

José Arnor da Silva
Prefeito Municipal